



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU N° 297/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Odemar da Silva Souza.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Engenho, n° 202, Centro, Autazes-AM.

**CNPJ/CPF:** 031.324.202-04

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (69) 99280-9420

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1001.3006

**PROCESSO N°:** 1991.2020

**CAR N°:** AM-1300300-48FACDEB356948E081CDC3B10CE14224.

**ATIVIDADE:** Agricultura Familiar.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada 254, km 72, MD, Zona Rural, Autazes-AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
AUA 01	-03 33' 01,25555"	-59 21' 38,19435"	AUA 14	-03 33' 16,95094"	-59 22' 14,44553"	AUA 27	-03 33' 01,72228"	-59 21' 50,39939"
AUA 02	-03 33' 01,41902"	-59 21' 37,83683"	AUA 15	-03 33' 16,20912"	-59 22' 14,66238"	AUA 28	-03 33' 01,42371"	-59 21' 50,31697"
AUA 03	-03 33' 09,87697"	-59 21' 40,40213"	AUA 16	-03 33' 15,19456"	-59 22' 10,22362"	AUA 29	-03 33' 01,29857"	-59 21' 50,22902"
AUA 04	-03 33' 16,05316"	-59 21' 42,74594"	AUA 17	-03 33' 14,31901"	-59 22' 06,78948"	AUA 30	-03 32' 59,88447"	-59 21' 49,99933"
AUA 05	-03 33' 19,17318"	-59 21' 45,88010"	AUA 18	-03 33' 13,80607"	-59 22' 05,11459"	AUA 31	-03 32' 59,81490"	-59 21' 49,92993"
AUA 06	-03 33' 22,15398"	-59 21' 52,86766"	AUA 19	-03 33' 12,81358"	-59 22' 02,77624"	AUA 32	-03 32' 58,93832"	-59 21' 48,76175"
AUA 07	-03 33' 23,46185"	-59 21' 56,58232"	AUA 20	-03 33' 11,30435"	-59 21' 59,21986"	AUA 33	-03 32' 57,73765"	-59 21' 47,85753"
AUA 08	-03 33' 23,58033"	-59 21' 56,92344"	AUA 21	-03 33' 07,70029"	-59 21' 56,08392"	AUA 34	-03 32' 56,55584"	-59 21' 46,67849"
AUA 09	-03 33' 23,65379"	-59 21' 57,12745"	AUA 22	-03 33' 06,08879"	-59 21' 55,71560"	AUA 35	-03 32' 57,85276"	-59 21' 43,78668"
AUA 10	-03 33' 24,44676"	-59 21' 59,37969"	AUA 23	-03 33' 05,09716"	-59 21' 54,50739"	AUA 36	-03 32' 59,33734"	-59 21' 42,36831"
AUA 11	-03 33' 26,12657"	-59 22' 03,97483"	AUA 24	-03 33' 03,30326"	-59 21' 53,32823"	AUA 37	-03 33' 01,22131"	-59 21' 38,52049"
AUA 12	-03 33' 26,92719"	-59 22' 06,18101"	AUA 25	-03 33' 03,50835"	-59 21' 51,78216"			
AUA 13	-03 33' 28,66929"	-59 22' 11,01246"	AUA 26	-03 33' 03,18851"	-59 21' 51,55736"			

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de criação de animais de grande porte com 109,25 UA de bubalinos, com finalidade de produção mista e criação semi-intensiva, em 50,2537 hectares inserido no imóvel "Fazenda Galiléia III".

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Pequeno

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 1,4262	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) 55,4059
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL (HA) 114,0993	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 50,2537
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 3,8403	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 63,2177	ÁREA REMANESCENTE (HA) 63,2177

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 17 NOV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 297/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1991.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
10. É expressamente proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Lei Estadual nº 3.803/, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.